



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CRENCIAMENTO Nº 003/2018

Processo Administrativo nº 23112.003412/2018-77

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, doravante denominada UFSCar, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Processo de Credenciamento** com vistas a autorização de uso de área nas dependências da UFSCar – Campus Sorocaba, para exploração de serviço alimentício do tipo *Food Truck*.

As propostas de credenciamento serão recebidas durante o prazo de 12 (doze) meses após a publicação deste instrumento no D.O.U., podendo ser este período prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para concessão de Termo de Autorização de Uso, a título precário e oneroso, de espaço para exploração comercial de serviço do tipo *Food Truck* nas dependências da UFSCar – Campus Sorocaba, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 – Para fim de esclarecimentos entende-se *Food Truck* como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas que transporta e vende alimentos, de forma itinerante e independente. A infraestrutura do *Food Truck* deverá atender às necessidades de preparação e comercialização dos alimentos, segundo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dos órgãos de Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), do Departamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110- Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo (Detran/SP) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados, devidamente cadastrados como pessoas jurídicas, especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, bem como que atendam às legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

2.2 – Não poderão participar do credenciamento empresas que:

2.2.1 – Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.2.3 – Sejam parentes ou cujos sócios e administradores tenham parentesco em grau de ascendência, descendência ou colateralidade com servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados na Universidade Federal de São Carlos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA DOS VEÍCULOS

3.1 – O cadastramento dos empreendedores para participação no processo de habilitação será realizado na forma presencial. Os interessados devem se dirigir a secretaria da Prefeitura Universitária do Campus

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110- Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

Sorocaba e dar entrada na documentação no setor de protocolo destinando-a ao Gabinete do Prefeito Universitário, informando no assunto o número do Edital de Credenciamento.

3.1.1 – No “Requerimento” (conforme modelo do Anexo I), deve informar quais tipos de refeição (produtos) ele irá comercializar.

3.2 – Para fins de habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no local citado no item 3.1:

3.2.1 – Documento “Requerimento”, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

3.2.2 – Menu (cardápio), com os preços dos alimentos ou preparações ofertadas;

3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3 – Cópia da Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da pessoa jurídica a quem ficará vinculado o veículo CREDENCIADO;

3.2.4 – Documentos que comprovem aprovação prévia do veículo automotor ou rebocável na Vigilância Sanitária do Município de Sorocaba, do Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo (DETRAN/SP) e do Corpo de Bombeiros do Estado de Paulo;

3.3 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser os originais, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão responsável pela realização deste chamamento público, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

3.4 - Na ocasião de eventual chamamento para assinatura do Termo de Autorização de que trata o item 7, a equipe da UFSCar consultará os sites oficiais para verificação de regularidade das seguintes certidões:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

3.4.1 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. – Certidão de inexistência de débito junto à Receita Federal;

3.4.3 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990; e

3.4.4. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, nos termos da lei 12.440/11.

3.5 – No ato de entrega da documentação deverá ser agendada uma avaliação técnica do veículo para que uma comissão, formada por servidores da UFSCar, possa analisar se o veículo atende as exigências de qualidade exigidas pela instituição para o atendimento da Comunidade Universitária.

3.5.1 – Para a avaliação técnica será utilizado o Roteiro para Avaliação Técnica (Anexo II);

3.5.2 – Após a avaliação técnica será emitido um documento, que será anexado aos demais documentos de habilitação, aprovando ou não o veículo quanto às exigências de qualidade da UFSCar.

3.5.3 – Caso o veículo não atenda às exigências da UFSCar será lhe dado o direito de efetuar as melhorias necessárias. Será dado um prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos para realizar essas melhorias e após esse prazo será realizada uma nova avaliação técnica. Caso o veículo seja reprovado na nova avaliação estará automaticamente desclassificado do certame não podendo solicitar uma nova oportunidade de credenciamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

4. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1 – Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelos interessados serão analisados e julgados pela comissão responsável pela realização deste chamamento público, a qual emitirá parecer conclusivo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928
Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

4.2 – A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela UFSCar que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.3 – A UFSCar poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar os requisitos de habilitação.

4.4 – O resultado do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no Portal da Transparência da UFSCar e poderá ser efetuado periodicamente e em lista.

4.5 – Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados anteriormente pela UFSCar.

4.6 – Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, em relação à inabilitação, apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação.

4.7 – Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no mesmo local indicado no item 3.1.

4.8 – Os cadastros homologados terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110- Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

4.9 – A habilitação e homologação do cadastro não gera obrigação de chamamento pela UFSCar para exploração comercial do serviço nas dependências do Campus Sorocaba, ficando à critério da instituição definir quando e em quais ocasiões emitirá a autorização.

5. DO DESCRENCIAMENTO

5.1 – O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a UFSCar podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

5.2 – O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 – A UFSCar pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se:

I – O CREDENCIADO tiver contra si reclamações registradas dos usuários com relação à qualidade e/ou preços praticados (nesse caso, apenas se estiver em desacordo com o que o próprio CREDENCIADO pratica fora da UFSCar);

II – O CREDENCIADO não mantiver as mesmas condições de habilitação do credenciamento.

5.4 – No caso do descredenciamento pelo não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, será garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110- Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 – Entende-se por *Food Truck* uma estrutura (móvel) de transporte e venda de alimentos baseada em um veículo sobre rodas, com tração própria ou não, que funcione de forma itinerante e independente e que, havendo necessidade ou interesse de qualquer natureza, possa ser deslocado ou removido em curto espaço de tempo. Nessa modalidade podem se encaixar trailers fechados, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados.

6.2 – Em cada período de tempo, preferencialmente mensal, será autorizado o funcionamento de quantos veículos a UFSCar entender que seja compatível com a demanda da Comunidade Universitária, em locais e horários pré-definidos pela instituição.

6.3 – A quantidade de veículos por período poderá ser flexibilizada de acordo com a demanda da Comunidade Universitária.

6.4 – Para exploração do serviço de *Food Truck* será autorizada a ocupação de espaço, em local a ser definido pela UFSCar, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar os meios para execução do serviço (independente de fornecimento de água, energia elétrica e ponto de esgoto), inclusive a disponibilização de mesas e cadeiras dentro dos limites das áreas estabelecidas.

6.5 – Cada autorização será concedida por período de 30 (trinta) dias.

6.6 - O horário de funcionamento será de livre escolha do CREDENCIADO, desde que esteja dentro do horário de funcionamento da UFSCar que é das 07h às 23h de segunda a sexta-feira e 07h às 12h aos sábados,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

podendo este horário ser flexibilizado mediante autorização da Administração quando da realização de eventos aos finais de semana e feriados.

6.7 – Após encerrada a etapa inicial de cadastro, conforme descrito no cronograma anexo (Anexo IV), a UFSCar realizará sorteio entre os cadastrados, definindo a ordem de chamada para início das atividades.

6.7.1 – Após o sorteio da ordem de chamada será realizado o sorteio dos locais para início das atividades. Esses locais serão fixos pelo período mínimo de 30 (trinta) dias. Após esse período a UFSCar poderá efetuar um rodízio para que todos os CREDENCIADOS possam ter a oportunidade de trabalhar em todos os setores do Campus Sorocaba.

6.7.2 – Buscando garantir oportunidade a todos os CREDENCIADOS a UFSCar deverá atender todos os cadastrados de uma só vez ou em períodos pré-definidos e organizados em forma de rodízio respeitando ordem definida por sorteio.

6.8 – O sorteio para início do primeiro período ocorrerá com os cadastrados que forem habilitados até aquele momento.

6.9 – Os cadastrados em data posterior ao sorteio, entrarão no final da fila por ordem de inscrição e serão chamados no primeiro dia útil do mês subsequente para confirmar o interesse, recolher a taxa e iniciar a exploração do serviço em local definido pela UFSCar.

6.10 – A data e horário do sorteio serão divulgados por meio do sítio da UFSCar, conforme cronograma definido no Anexo IV, podendo os cadastrados e o público em geral estarem presentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

6.11 – Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas e é obrigatória o atendimento das normas sanitárias vigentes, estando sujeitos a fiscalização técnica durante todo o tempo de funcionamento.

6.12 – A exploração das atividades não gera para a UFSCar qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

6.13 – A UFSCar reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Sorocaba nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

7. DO PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

7.1 – O credenciado sorteado para a prestação do serviço de *Food Truck* deverá pagar à UFSCar o valor de **R\$ 100,00 (cem reais) em períodos letivos e R\$ 50,00 (cinquenta reais) em períodos não letivos e a taxa de uso de energia elétrica**, conforme definido no calendário acadêmico da instituição.

7.1.1 – Os valores descritos no item 7.1 darão direito a exploração do serviço por um período de 30 (trinta) dias corridos. O pagamento deverá ser efetuado antecipadamente, no prazo de até 2 (dois) dias antes do início da exploração do serviço ou do fim do prazo vigente de sua autorização, em caso de renovação.

7.1.2 – A taxa de uso de energia elétrica, será cobrada dos veículos que se utilizarem de ponto de energia elétrica da UFSCar. Essa taxa será definida pela Prefeitura Universitária do Campus Sorocaba com base em estimativa de gasto para o período autorizado.

7.3 – As taxas deverão ser recolhidas via Guia de Recolhimento da União – GRU, que será emitida pelo UFSCar.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

7.3. – Os recursos recolhidos através da cobrança dessa taxa deverão ser, obrigatoriamente, utilizados para atividades de custeio ou investimento no Campus Sorocaba.

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.2 – Após a comprovação, por parte do CREDENCIADO, do recolhimento da taxa disposta no item 7.1, a UFSCar lavrará o Termo de Autorização para o CREDENCIADO, cujo modelo consta do Anexo II deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

8.2.1 – O Termo de Autorização terá validade de 30 (trinta) dias corridos valendo a partir de sua emissão.

8.3 – A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

8.4 - O CREDENCIADO deverá iniciar as atividades para ocupação da área autorizada em no máximo 5 (cinco) dias uteis sob pena de revogação da autorização.

8.5 - A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa autorizada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

8.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

8.7 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

8.8 – O CREDENCIADO poderá renovar sua autorização pelo mesmo período da autorização inicial (30 dias) por quantos períodos a UFSCar autorizar, desde que recolha a taxa com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do vencimento da autorização vigente e que mantenha as condições iniciais da habilitação do credenciamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 – São obrigações do CREDENCIADO:

9.1.1 – Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

9.1.2 – Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

9.1.3 – Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

9.1.4 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

9.1.5 – Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais indicados pela UFSCar. A destinação final será de responsabilidade da UFSCar;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

- 9.1.6 – Responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará seu veículo, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;
- 9.1.7 – Fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva do mesmo;
- 9.1.8 – Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 9.1.9 – Manter os seus empregados devidamente uniformizados, aseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como usando credencial individual de identificação, fornecida pelo CREDENCIADO, durante o tempo de permanência nas instalações da Instituição;
- 9.1.10 – Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes nas instalações da UFSCar, bem como lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a instituição;
- 9.1.11 – Substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pela UFSCar;
- 9.1.12 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela UFSCar;
- 9.1.13 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, previamente acordado, sem autorização da Administração;
- 9.1.14 - Apresentar nota fiscal para todos os produtos vendidos;
- 9.1.15 – Apresentar estatísticas acerca do quantitativo de refeições (produtos) vendidos durante o prazo de validade da Autorização ao gestor do credenciamento;
- 9.1.16 – Adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária municipal, estadual e federal.
- 9.1.17 – Não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado.
- 9.1.18 – Manter os documentos e dados constantes do item 3.2 atualizados durante a vigência deste Edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110- Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

9.2 – Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverá ser reparado pela empresa CADASTRADA.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por equipe da Prefeitura Universitária do Campus Sorocaba, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 – Caso o CREDENCIADO descumpra qualquer requisito desse edital, inclusive os requisitos de higiene e questões trabalhistas constantes na legislação vigente, estará sujeita ao descredenciamento e à perda da concessão de uso do espaço, sem quaisquer ônus à UFSCar.

10.3 – Quaisquer irregularidades observadas ou sofridas por usuários dos *Food Trucks* deverão ser registradas à unidade da Prefeitura Universitária do Campus Sorocaba competente, por meio de denúncias e/ou reclamações, por escrito, de preferência, com registros fotográficos e prova material irrefutável para apuração da infração cometida pela autorizada. As denúncias e/ou reclamações serão analisadas pela equipe de acompanhamento, e caso confirmadas, poderão levar, inclusive, ao descredenciamento do CREDENCIADO.

10.4. – Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (15) 3329 – 8844 (Silvana) ou pelo e-mail: compras-sor@ufscar.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Campus Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Campus Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP fone 1532295928

Campus Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barro km 12- Buri-SP

10.5. – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Universitária do Campus Sorocaba.

10.6. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.6.1 – ANEXO I – Modelo de Requerimento;

10.6.2. – ANEXO II – Roteiro para Avaliação Técnica;

10.6.3. – ANEXO III – Modelo de Autorização;

10.6.4. – ANEXO IV – Cronograma.

São Carlos, 01 de outubro de 2018.



Fernando Henrique Donizeti Paganelli

Pró Reitoria de Administração